

## REGULAMENTO DO CLUBE O2 – Nº 06.2018

O presente regulamento tem por finalidade disciplinar a operacionalização, inscrição e funcionamento do CLUBE O2, que se constitui em um programa de relacionamento, criado e gerido pela sociedade empresária NORTE MARKETING EDITORIAL, sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob o nº 11.885.341/001-08, neste ato representado na forma de seu contrato social, doravante denominada NORTE MARKETING, que tem por objetivo conceder vantagens especiais aos associados, desde que atendidas determinadas premissas e regras definidas neste regulamento, a saber:

### 1. Definições

1.1 REGULAMENTO: São as normas que regulam os termos e condições de associação ao CLUBE O2.

1.2 CLUBE O2: designa o programa de relacionamento criado e gerido pela NORTE MARKETING.

1.3 ASSOCIADOS: são as pessoas físicas que preencheram os requisitos de associação e permanência no Clube O2.

1.4 REDE DE PARCEIROS: São as empresas que contratam parceria com a NORTE MARKETING, visando disponibilizar serviços e produtos aos Associados em condições especiais.

### 2. CLUBE O2 e a associação

2.1 O CLUBE O2 é um programa de relacionamento que proporciona aos Associados um conjunto de vantagens, isto é, benefícios, descontos, promoções, brindes, prêmios e/ou serviços exclusivos concedidos pela Rede de Parceiros ou pela própria NORTE MARKETING.

2.2 As informações gerais sobre o Clube O2 serão divulgadas pelos veículos de comunicação próprios ou pelo site [www.clubeo2.com.br](http://www.clubeo2.com.br).

2.3 Para associar-se ao CLUBE O2 o interessado deve (i) realizar seu cadastro por meio do Portal (<https://www.clubeo2.com.br/>), Central de Atendimento ou hotspots específicos de promoções, recolhendo, para tanto, as taxas de associação.

2.4 Para o cadastramento no CLUBE O2 serão solicitados dados pessoais que incluem, mas não se limitam a, nome completo, nacionalidade, profissão, endereço de residência completo, CEP, números de telefone de contato, RG, CPF, data de nascimento, e-mail e outros. Quando do cadastramento no CLUBE O2, o(a) Associado(a) poderá autorizar a NORTE MARKETING a lhe enviar comunicação impressa, eletrônica (e-mail marketing) ou telefônica.

2.5 Ao cadastrar-se para associar ao Clube O2 e manifestar o exposto aceite a este Regulamento, o(a) Associado(a) confirmará sua adesão espontânea ao Programa e a respectiva concordância com todas as regras, termos e condições contidos neste Regulamento, que poderá ser aditado, modificado ou atualizado de tempos em tempos.

2.6 Os valores financeiros de associação serão definidos pela NORTE MARKETING e divulgado por seus veículos de comunicação.

2.7 Será permitido apenas uma associação por pessoa no Clube O2, não se estendendo a associação para terceiro, cônjuge ou dependentes.

2.8 É de total responsabilidade do(a) Associado(a) a veracidade e integridade dos dados cadastrais informados no ato de associação, bem como o pagamento em dia da taxa de associação, sob pena de não usufruição das prerrogativas concedidas pela associação ao Clube O2.

### **3. Rede de Parceiros e prerrogativas**

3.1 Designa-se empresa participante ou estabelecimento conveniado aquela empresa que aderiu ao CLUBE O2 através de termos próprios, passando a integrar a Rede de Parceiros para conferir vantagens, benefícios, descontos ou promoções aos Associados do CLUBE O2.

3.2 Estarão disponibilizadas no site [www.clubeo2.com.br](http://www.clubeo2.com.br) ou em veículos de comunicação próprios as informações a respeito das empresas participantes aderentes ao programa dos benefícios, descontos, vantagens e brindes oferecidos.

3.3 A NORTE MARKETING poderá, a qualquer tempo, livremente e sem consulta aos Associados, alterar a Rede de Parceiros, retirando ou incluindo o número de empresas participantes e, mais, poderá excluir ou alterar benefícios e descontos, para mais ou para menos, cientificando tal postura aos Associados por meio de publicação das alterações no site [www.clubeo2.com.br](http://www.clubeo2.com.br).

3.4 A responsabilidade da prestação de serviços ou qualidade dos produtos oferecidos aos Associados do Clube O2 é exclusiva dos estabelecimentos conveniados, não estabelecendo à NORTE MARKETING qualquer responsabilidade por dano decorrente da prestação de serviços por parte da empresa Conveniada.

3.5 As prerrogativas decorrentes da associação ao CLUBE O2 não tem valor monetário, sendo a sua utilização um direito pessoal individual, inegociável e intransferível, não sendo admitida a transferência da sua titularidade à terceiros.

3.6 A Rede de Parceiros e a NORTE MARKETING não estão obrigadas a conceder desconto ou vantagem a(o) Associada(o) que, por qualquer razão, negue-se a comprovar esta condição ou que esteja inadimplente.

3.7 Os descontos, promoções e benefícios ofertados aos Associados não serão cumulativos com outras promoções porventura oferecidas e poderão ter duração limitada.

3.8 A concessão de brindes e de prêmios ficarão condicionadas à quitação plena da taxa de associação ou contrato de assinatura.

### **4. Condição de Associado(a) do CLUBE O2**

4.1 A condição de Associado(a) será comprovada através de consulta à base de dados do CLUBE O2, bastando, para tanto, o(a) Associado(a) informar seu CPF.

4.2 O(a) Associado(a) não receberá nenhum tipo de cartão de associação ao CLUBE O2.

4.3 Só poderá fazer uso dos benefícios do CLUBE O2 o(a) Associado(a) que estiver adimplente.

4.4 Decorrido o prazo de vigência da associação ou serviço vinculado ao CLUBE O2, assinalado no ato da contratação, haverá renovação automática da associação, exceto se o(a) Associado(a) optar pelo cancelamento da associação do Clube O2. No caso de renovação automática, os valores da taxa de associação serão debitados do cartão de crédito informado pelo(a) Associado(a) antes de 60 dias do término da associação.

4.5 As partes reconhecem e concordam que representam uma atitude de má-fé a associação para o propósito único e específico de obter um brinde, prêmio ou benefício, atitude esta, por sinal, deflagrada quando um(a) Associado(a) solicita o desligamento do Clube O2 e a devolução da quantia paga a título de associação, logo após o recebimento do brinde, prêmio ou benefício.

4.6 Independentemente do motivo, os pedidos de desligamento dos Associados serão admissíveis após o prazo de carência mínima de três meses, contados a partir da associação, ocasião em que será devida a restituição de quantias de modo proporcional.

## **5. Propriedade intelectual**

5.1 A marca CLUBE O2 é de propriedade e de uso exclusivo da NORTE MARKETING, estando devidamente registrada no INPI, sendo vedada a sua utilização por terceiros não autorizados.

5.2 É proibida a utilização da terminologia "CLUBE O2" em quaisquer materiais, sejam eles impressos ou por meios digitais, sem a expressa autorização da NORTE MARKETING. As infrações estarão sujeitas as sanções previstas nas legislações de direitos autorais.

5.3 As empresas parceiras que utilizam a marca CLUBE O2 possuem contrato próprio de utilização da marca, com prazo e fins definidos.

## **6. Condições gerais**

6.1 Reserva-se à NORTE MARKETING o direito de encerrar, a qualquer momento, o CLUBE O2, comunicando os Associados pelos veículos próprios tal decisão, oportunidade em que resolverá sobre as situações pendentes.

6.2 O Clube O2 tem abrangência nacional, porém, alguns benefícios (vantagens, brindes, descontos e prêmios) poderão ser ofertados em algumas cidades e outras não, por isso o(a) Associado(a) deve ficar atento às vantagens ofertadas em sua cidade.

6.3 O(a) Associado(a) deverá comunicar, de imediato, à Central de Atendimento a alteração de qualquer dado cadastral, assumindo integral e exclusiva responsabilidade por qualquer prejuízo provocado para si e/ou terceiros em razão de sua omissão ou demora na realização da comunicação à NORTE MARKETING.

6.4 Os casos não previstos neste Regulamento serão tratados diretamente entre o(a) Associado(a) e a NORTE MARKETING.

6.4 Eventuais atualizações e/ou modificações neste Regulamento serão comunicadas pela NORTE MARKETING pelos canais de comunicação que esta normalmente utiliza com seus Associados no seu portal CLUBE O2.

6.5 É vedado ao(a) Associado(a) qualquer tipo de comercialização dos benefícios do CLUBE O2, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

6.6 A NORTE MARKETING poderá cancelar a condição de Associado(a) do CLUBE O2 nos casos de mau uso, duplicidade, falsificação ou de fraude de qualquer espécie ou no caso de ser constatada a inobservância dos termos deste Regulamento por parte do(a) Associado(a).

6.7 Este Regulamento está registrado no Cartório do Ofício de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo.

## 7. FORO

7.1 Fica eleito o foro do município de São Paulo para dirimir os conflitos provenientes deste Regulamento, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Norte Marketing Editorial Ltda